CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Um time que transforma sempre caminha junto





Olá!

Chegou a hora de conhecermos com mais detalhes o nosso **Código de Ética e Conduta**. Convidamos a todos para a leitura. Este é um documento importante pois norteia a nossa atuação profissional seguindo as diretrizes da nossa missão, visão e valores e reafirma como representamos a Digivox no meio social e do mercado.

Na próxima página, trazemos uma mensagem especial do nosso CEO.

MENSAGEM DO CEO

Em nossa essência carregamos a visão de sermos percebidos como uma empresa responsável e compromissada com os colaboradores, clientes fornecedores e parceiros. A ética e o respeito são os norteadores da nossa existência e por isso, tenho orgulho em compartilhar o Código de Ética e Conduta da Digivox como um guia sobre nossas atitudes diárias.

Esperamos que esse material seja fio condutor de todas nossas ações seguindo os padrões que, com todo o cuidado, desenvolvemos para as **Politicas**, **Códigos**, **Programas**, **Normativos e regulamentos**, para que juntos possamos contribuir para o alcance do Propósito e Visão da Digivox.

Tenho certeza que com o time comprometido, que os nossos clientes tanto reconhecem, teremos dedicação e sucesso na aplicabilidade do Código. Afinal, somos todos responsáveis pela satisfação e qualidade nos relacionamentos que estabelecemos com nossos clientes e parceiros, pelo crescimento da nossa organização e por todo o impacto que também desejamos gerar na comunidade.

Enquanto colaboradores, nós também precisamos entender e ter consciência dos impactos que nossas escolhas e atitudes no ambiente organizacional geram para a empresa. Por isso, o Código de Ética da Digivox aponta ações alinhadas com o agir ético, a seriedade, a transparência e o respeito que tanto prezamos às leis e condutas internas. Se todas as nossas decisões são tomadas baseadas nos pontos descritos neste documento, nós conseguiremos contribuir para manter a empresa como uma instituição reconhecida por ser íntegra e confiável.

Tudo isso faz parte da nossa essência, de quem nós somos e como vemos o nosso futuro. Por isso, reforço o compromisso que cada um de nós devemos ter ao seguir os direcionamentos do código e, ainda, internalizar em nossas atitudes o posicionamento de não sermos omissos ao denunciar comportamentos que infrinjam a legislação e nossos princípios éticos.

Espero que a dedicação de alguns minutos para ler o Código de Ética e Conduta da Digivox desperte elementos de reflexão para nortear as suas ações.

Caso surjam dúvidas durante a leitura, não hesite em conversar com o seu gestor imediato ou consultar o Comitê de Ética e Integridade.

Com os nossos princípios, seguiremos juntos para superar todos os desafios.



Ary Carneiro Vilhena Jr. CEO

SUMÁRIO

1. PROPÓSITO, VISÃO E VALORES	6
2. OBJETIVOS	7
3. PÚBLICO-ALVO	8
4. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA	9
5. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS	10
6. DIREITOS HUMANOS	12
7. AMBIENTE DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE	13
7.1. Meio Ambiente no Trabalho	13
7.2. Meio Ambiente	14
8. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO ADEQUADAS DOS ATIVOS DA DIGIVOX	15
8.1. Ativos da Digivox	15
8.2. Recursos Eletrônicos e tecnológicos da Digivox	16
8.3. Propriedade Intelectual da Digivox	17
8.4. Uso da identidade visual da empresa	18
8.5. Informações da Digivox	19
8.5.1. Informações Pessoais	19
8.5.2. Informações Confidenciais	19
8.5.3. Informações Privilegiadas	21
8.6. Controladoria e Registros Contábeis e Financeiros - Combate a	
lavagem de dinheiro	22
9. RELACIONAMENTO DA DIGIVOX COM TERCEIROS	24
9.1. Relacionamento com Clientes · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	25
9.2. Relacionamento com Fornecedores	26
9.3. Relacionamento com Entes e Agentes Públicos	26

	9.3.1. Inspenções anunciadas e não anunciadas	29	
9	9.4. Relacionamento com Empresas Concorrentes	30	
9	9.5. Relacionamento com a Mídia e com o Mercado	31	
9	9.6. Uso das Mídias Sociais em nome da Digivox	32	
9	9.7. Brindes e Entretenimento	32	
9	9.8. Doações	33	
9	9.9. Atividade Políticas e Sindicais	34	
10.	CONDUTAS NÃO CONFORMES	36	
	10.1. Fraude	37	
	10.2. Corrupção	38	
	10.3. Conflito de Interesses	39	
11. [11. DENÚNCIAS E APURAÇÃO DE CONDUTAS NÃO CONFORMES		
	11.1. Retaliação	42	
	11.2. Apuração de Denúncias e Comitê de Conduta	43	
12. (COMITÊ DE COMPLIANCE	44	
	COMITÊ DE COMPLIANCE 12.1 Diretor de Compliance	44 44	
	12.1 Diretor de Compliance	44	
13. 9	12.1 Diretor de Compliance	44 45	
13. 9	12.1 Diretor de Compliance 12.2. Do envolvimento de membros da Alta Direção SANÇÕES	44 45 46	
13. !	12.1 Diretor de Compliance 12.2. Do envolvimento de membros da Alta Direção SANÇÕES 13.1 Comunicação às autoridades competentes	44 45 46 47	

1. PROPÓSITO, VISÃO E VALORES

O que nos direciona, a nossa razão de existir, onde queremos chegar e que atitudes são ideais para termos em nossas relações. É muito importante conhecer esses pontos para seguirmos com nossas expectativas bem alinhadas.

Propósito

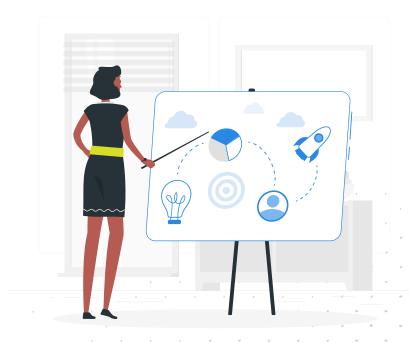
Entregar soluções inovadoras que melhorem a experiência do cliente por meio de uma equipe comprometida e parcerias estratégicas.

Visão

Ser referência por nossas soluções inovadoras de alto valor agregado, atuando globalmente como núcleo de sistema de comunicação, sendo líder em vendas no mercado empresarial nacional, através de alianças estratégicas e profissionais altamente capacitados.

Valores

- Espírito de equipe
- Comprometimento
- Foco no cliente
- Iniciativa e proatividade
- Aprendizagem contínua
- Ética, respeito e confiança
- Criatividade e inovação



2. OBJETIVOS

Por que ter um um Código de Ética e Conduta? Conheça os principais objetivos que buscamos fortalecer e direcionaram o desenvolvimento deste material.

A Digivox tem como comprometimento a busca em manter o mais alto padrão de conduta ética, com base nos seus princípios e na proteção de todos os valores, através do cumprimento total e observância às leis que regem os negócios das suas empresas.

Para atingir esse objetivo, a empresa depende do conhecimento, compreensão e comprometimento de todos os seus colaboradores e parceiros com a cultura, a visão, os princípios, os valores e todas normas de conduta eleitas pela Digivox.

Assim, este Código propõe garantir que todas as pessoas que integrem as empresas da Digivox, sejam elas **administradores, colaboradores, parceiros, fornecedores ou clientes**, conheçam as Normas de Conduta e se comprometam em segui-las, a fim de prevenir eventuais ações que violam as leis, princípios éticos ou comportamentais que possam comprometer a integridade da empresa ou suas respectivas reputações.

O Código de Ética e Conduta também tem como objetivo pautar e ser base para as condutas dos colaboradores ao:

- I) conduzir os negócios das empresas,
- II) relacionar com as partes interessadas,
- III) administrar conflitos de interesses e
- IV) lidar com informações pessoais e confidenciais, dentre outros, observando-se sempre os princípios inegociáveis da empresa.

Ainda que este Código não englobe todas as situações que possam, eventualmente, acontecer, seu propósito é estabelecer as diretrizes a serem seguidas na busca pela solução mais adequada para os problemas encontrados.

As condutas e responsabilidades aqui descritas são obrigatórias e devem ser observadas por todas as pessoas a quem está destinado este Código.



3. PÚBLICO-ALVO

É muito importante que todas as pessoas que contribuem com a organização adotem práticas e sigam os mesmos princípios. Por isso, conheça para quem são direcionadas as diretrizes do nosso Código.

Todo o conteúdo desenvolvido e abordado neste Código de Ética e Conduta é a base das atividades da Digivox e são direcionadas:

- → À Alta administração: Presidente, Diretores, Executivos
- → Aos Colaboradores: funcionários, estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas
- Todos os demais que estejam atuando ou prestando serviços em nome da empresa.

4. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Diariamente podemos nos deparar com situações não previstas em nossas diretrizes do Código de Ética e Conduta e para esses casos, temos o desafio de considerar os nossos princípios éticos como principais fatores a serem considerados para a tomada de decisão. Vamos conhecer os princípios do nosso Código que devem nortear todas as nossas atitudes no ambiente organizacional?

HONESTIDADE, RESPEITO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estes são os princípios deste Código de Ética e Conduta que devem ser considerados durante as ações que envolvem o relacionamento da Digivox com clientes, fornecedores, parceiros, agentes públicos e entre seus colaboradores.

Manter uma postura ética colabora para uma cultura organizacional saudável, trazendo segurança e engajamento ao nosso ambiente de trabalho. Além disso, consolida a postura e respeito no desenvolvimento dos negócios e no relacionamento com a comunidade.

5. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

Neste item, entenda a importância do compromisso e responsabilidade que todo colaborador deve ter ao seguir os itens descritos no Código baseados na legislação.



As relações de todos os colaboradores da Digivox com clientes, fornecedores, concorrentes, demais funcionários da empresa e com a Administração Pública em todos os seus níveis, deverão sempre seguir o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios das empresas.

É indispensável que todos os administradores, colaboradores, estagiários, representantes, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços da empresa e todos os demais destinatários deste Código, cumpram integralmente e de modo constante as diretrizes, normas e obrigações aqui descritas, bem como de toda a legislação vigente, praticando e promovendo a sua aplicação em quaisquer ações que envolvam interesses e negócios aplicáveis à empresa.

Cada colaborador é individualmente responsável por seguir o cumprimento das leis e deste código em sua área de trabalho, para isso deve:

- Conformar-se às disposições deste Código;
- Conhecer e respeitar as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da Digivox, das jurisdições onde atua;
- Ter conhecimento e aplicar as Políticas de Compliance, bem como os procedimentos ligados à sua função;
- Comunicar toda e qualquer infração a este Código, às Políticas de Compliance ou à legislação vigente ao Canal Denúncia da Digivox.
- Cooperar inteiramente com possíveis solicitações para investigações internas e/ou externas sobre eventuais suspeitas de violação a este Código;
- Agir sempre com integridade e ética, de maneira a preservar e fortalecer a reputação da Digivox em todas as suas atividades e nos mercados onde atua.

Não é permitido induzir terceiros ou colaborar conscientemente para a prática de ações desalinhadas aos nossos princípios éticos. O desconhecimento da legislação, das condutas, obrigações e diretrizes aqui estabelecidas, não será considerado como defesa válida caso uma infração tenha sido cometida.

Caso surjam dúvidas quanto à aplicabilidade ou interpretação de algum dispositivo legal ou norma de conduta estabelecida neste Código, o Comitê de Ética e Integridade deverá ser consultado.

6. DIREITOS HUMANOS

Nosso compromisso e ações também devem estar alinhados com o respeito aos Direitos Humanos e às pessoas. Vamos conhecer como praticamos internamente?

Com relação a proteção dos Direitos Humanos, a Digivox se baseia no artigo 5º da Constituição Federal, bem como na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas, 1948), na Declaração dos Princípios Fundamentais e Direitos Trabalhistas (Organização Internacional do Trabalho) e no Pacto Global das Nações Unidas.

Neste sentido, **não será permitida qualquer ação que viole os direitos humanos**, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, em virtude da raça, cor, origem, religião, convicção religiosa ou política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou mental ou qualquer outra característica, tanto no relacionamento entre colaboradores, quanto entre colaboradores e terceiros.

Não serão admitidas, de forma alguma, violências, hostilidades, constrangimentos, ameaças, nem, tampouco, insinuações impróprias, de qualquer natureza, de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos.

Para as políticas de Recursos Humanos, incluindo a contratação, promoção ou determinação de remuneração de colaboradores, deverão ser observados os princípios aqui elencados, com base no desempenho meritocrático dos envolvidos, sem qualquer distinção relacionada a raça, cor, origem, religião, convicção religiosa ou política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou mental.

A Digivox não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão de obra forçada ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes ou o tráfico de seres humanos.

A empresa tem o compromisso de não desenvolver ou manter qualquer tipo de relacionamento ou parceria com todos aqueles que, direta ou indiretamente, violem qualquer direito humano, comprometendo-se a dedicar todos os esforços para proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho saudável e seguro.

7. AMBIENTE DE TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Nosso cuidado com as pessoas vai além de apenas manter um ambiente de trabalho seguro e protegido, também temos o compromisso de replicar ações sustentáveis e que preservem o meio ambiente. Vamos entender as diretrizes sobre esse assunto?

7.1. Ambiente de trabalho

A Digivox reconhece a importância de cuidar das pessoas e, por isso, acredita que a segurança e saúde de cada um deve ser protegida, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Assim, todos os destinatários deste Código devem seguir, em todas as áreas em que a empresa exerce as suas atividades, a legislação de saúde e de segurança do trabalho em vigor, bem como às regras e orientações do setor de **Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO), assessorado por empresa especializada em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.**

Neste sentido, a empresa não participa de modo intencional de atividades que ofereçam riscos de segurança e que não possam ser minimizadas de maneira adequada e razoável, sendo proibida qualquer relação de negócio com fornecedores que não sigam as normas de segurança aqui mencionadas.

É terminantemente vedada a produção, o uso, a compra, a venda, o tráfico ou a posse, dentro ou fora das instalações da Digivox, durante o horário de trabalho, de substâncias controladas, estimulantes, narcóticos, drogas ilegais e outros entorpecentes, à exceção dos que se tratarem comprovadamente de prescrição médica.

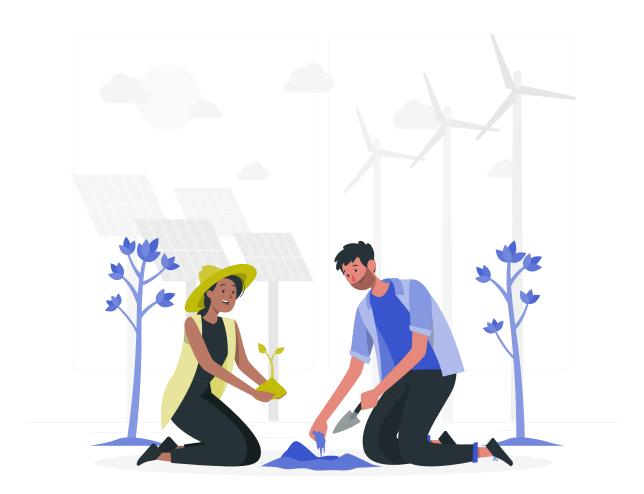
Além disso, exceto com a autorização de um membro da direção da Digivox e sob reserva da legislação em vigor, não é permitido manter, vender, comprar, consumir ou servir bebidas alcoólicas dentro das instalações das empresas.

7.2. Meio Ambiente

O respeito ao meio ambiente é um dos pilares da Digivox, que busca conciliar a atuação empresarial com o desenvolvimento de ações sustentáveis que cooperam para a preservação do meio ambiente e espera que todos os colaboradores e, demais pessoas direcionadas por este Código, também façam parte dessas práticas.

Todos devem sempre observar as leis ambientais aplicáveis à empresa, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades, além de se comprometer em informar imediatamente o **Comitê de Ética e integridade** qualquer ação ou comportamento que possa causar danos ao meio ambiente.

A Digivox tem o compromisso de não desenvolver ou manter qualquer tipo de relacionamento ou parceria com todos aqueles que, direta ou indiretamente, violem a legislação ambiental ou que causem danos ao meio ambiente.





8. PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS DA DIGIVOX

Todos os recursos tecnológicos, estrutura oferecida e soluções inovadoras desenvolvidas pela Digivox também são de nossa responsabilidade. Vamos conhecer os cuidados que devemos ter para proteger todos os ativos fornecidos?

8.1. Ativos da Digivox

Cada funcionário, estagiário, aprendiz, conselheiro, presidente, diretor, executivo ou prestado de serviços de empresas da Digivox é pessoalmente responsável por proteger os recursos da empresa. Os ativos são todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, maquinários, contratos, recursos eletrônicos, softwares, propriedade intelectual, marcas, patentes, desenhos industriais, informações e dados da empresa.

É essencial que todos os destinatários deste Código utilizem os ativos da empresa que tenham acesso ou que estão sob sua responsabilidade, de modo eficiente e íntegro, exclusivamente, para a realização dos objetivos da empresa.

O uso dos ativos da Digivox de modo ilegal, impróprio ou para benefício ou ganho pessoal ou de terceiros é proibido, e cabe a cada colaborador certificar-se de que estes bens estejam a salvo, realizando todos os esforços possíveis para evitar a ocorrência de furto, danos ou desgastes prematuros.

8.2. Recursos Eletrônicos e tecnológicos da Digivox

A Digivox fornece os recursos eletrônicos e tecnológicos necessários à realização de suas atividades, especialmente contas de e-mail, sistemas de dados, equipamentos, programas de computador, internet e acesso à rede da empresa.

Os recursos eletrônicos e tecnológicos disponibilizados aos colaboradores permanecem de propriedade exclusiva da empresa, devendo ser utilizados de maneira responsável, apropriada e ética, sendo vedado:

- Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos proibidos por lei;
- → Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos que promovam ou constituam assédio, que possam ser interpretados como racistas, difamatórios, discriminatórios, violentos, pornográficos ou que causem dano à reputação da Digivox ou de quaisquer de seus prepostos, sócios, empregados, clientes, e prestadores de serviços.
- → Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos que infrinjam direitos autorais ou a propriedade intelectual da Digivox ou de terceiros.

Os logins e senhas eletrônicas de acesso à rede e a outros sistemas da empresa são pessoais, privativos e intransferíveis, sendo de responsabilidade exclusiva de cada usuário todas as informações e aprovações realizadas, inseridas, geradas ou modificadas através de seu perfil eletrônico.

Embora os recursos tecnológicos tenham função prioritária e eminente de utilização para o trabalho, o uso moderado e de forma excepcional dos recursos eletrônicos e tecnológicos é permitido, desde que não interfira nas tarefas e na produtividade do colaborador. Todavia, o abuso desse privilégio constitui uma infração a este Código.

A Digivox se resguarda ao direito de supervisionar a utilização de seus recursos eletrônicos e tecnológicos, bem como de fiscalizar e inspecionar hardwares e softwares, assim como todos os conteúdos enviados, recebidos, armazenados ou processados, inclusive, mas não limitado ao email institucional e sites visitados, nos termos da legislação vigente.

8.3. Propriedade Intelectual da Digivox

A Digivox incentiva a criatividade, iniciativa e a inovação por parte de seus colaboradores. No entanto, o direito sobre os inventos, ideias, documentos, softwares, sistemas, marcas, patentes, desenhos industriais, melhoramentos, nomes, planos de negócios, estratégias, procedimentos, fotografias, vídeos, códigos-fonte, Know-how, descobertas e qualquer outra forma de propriedade intelectual, desenvolvidos pelos seus colaboradores, sozinhos ou em conjunto com outros, no exercício de suas atividades, pertencem com exclusividade à Digivox.

Os colaboradores da Digivox têm como parte de suas atribuições éticas proteger a propriedade intelectual da empresa, sendo vedado obter ganhos, bem como requerer patente ou registro em nome próprio por qualquer criação, marca ou invenção feita no desempenho de suas funções na empresa.

É terminantemente proibido utilizar, reproduzir, comercializar, levar consigo ou destruir qualquer parte da propriedade intelectual da Digivox.

O direito de propriedade intelectual sobre inventos, ideias, documentos, softwares, sistemas, marcas, patentes, desenhos industriais, melhoramentos, nomes, Know-how, planos de negocios, estratégias, procedimentos, fotografias, vídeos, códigos fontes e descobertas desenvolvidas por terceiros a serviço da Digivox também é de titularidade da empresa.



8.4. Uso da identidade visual da empresa

A identidade visual da Digivox serve para que ele se torne único em meio ao mercado e seja facilmente identificado diante dos consumidores, parceiros, fornecedores e colaboradores que tiverem contato com a marca criada.

Ficando vedado o uso e reprodução da marca e de conjuntos de submarcas de forma dissociativa do código e do manual criado para as identidades visuais, nos seguintes termos:

- → Alterar cores, tamanhos, formatos e dimensões que esteja definidas no código de marca:
- Usar as marcas e submarcas em material impresso sem o conhecimento da liderança imediata e do setor de Comunicação e Marketing;
- Recusar-se a participar das atualizações das identidades visuais da empresa ou dos produtos/serviços, priorizando versões desatualizadas do material.
- Aplicar qualquer marca da Digivox em produtos/serviços de terceiros ou qualquer outra atividade que infrinja o regulamento dos direitos e obrigações relativos à propriedade industrial ou intelectual.
- → O uso da marca em qualquer material on-line ou impresso sem autorização da equipe de Comunicação e Marketing.

8.5 Informações da Digivox

8.5.1. Informações Pessoais

Todas as informações pessoais ou dados relacionados aos colaboradores, parceiros e clientes, devem ser guardados de forma sigilosa e processados de forma responsável, **com respeito à sua intimidade, vida privada, honra e imagem.**

Todas as pessoas que receberem esse Código devem garantir o sigilo, a segurança e a exatidão das informações pessoais às quais tenham acesso, utilizando-as somente para a finalidade para a qual foram fornecidas ou coletadas.

Caso haja a necessidade da utilização das informações pessoais por terceiros, para realização de qualquer contato, cobrança, retenção ou comunicação, **devem ser respeitadas as diretrizes previstas em lei**, para assegurar ao indivíduo a sua honra e privacidade.

Quando houver necessidade de divulgação de dados pessoais para o gerenciamento de sistemas, de programas e de atividades administradas por terceiros, será exigido ao fornecedor ou prestador de serviço a garantia de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais a que tiverem acesso.

A Digivox poderá divulgar as informações pessoais que estão sob sua guarda, sem o prévio consentimento, exclusivamente por duas razões: determinação judicial ou administrativa.

Se houver dúvida quanto ao tratamento a ser dispensado às informações pessoais, a Assessoria Jurídica deverá ser consultada.

8.5.2. Informações Confidenciais

Ao tomar ciência deste Código você está de acordo que, mesmo após o término da relação de trabalho, negocial ou contratual, deverá ser mantido no mais absoluto sigilo qualquer informação confidencial que lhe foi fornecida pela Digivox, inclusive projetos que você tenha tomado conhecimento ou se engajado durante seu relacionamento com a empresa.

Você também se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, direta ou indiretamente, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir o uso ou emprego fora da finalidade para a qual as informações lhe foram confiadas.

A diretriz será imposta a toda e qualquer informação **independentemente se ela foi concebida diretamente ou indiretamente** através de seu CEO, coordenadores, líderes e/ou colaboradores, verbalmente ou por meio de documentos físicos, mídias, mensagens eletrônicas, dentre outros.

Por "Informações Confidenciais" entende-se todo e quaisquer dados comerciais, operacionais, industriais ou técnicos, envolvendo know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, planilhas, modelos, marcas, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, lista de clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações financeiras, contábeis ou comerciais, que foram sidos produzidos pela Digivox, que tenham sido apresentadas ou disponibilizadas, de forma oral ou escrita, por qualquer meio, direta ou indiretamente, aos seus colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e representantes.

A confidencialidade aqui prevista não atinge as informações que já sejam de domínio público ou que devam ser reveladas em decorrência de determinação legal ou judicial. Nesse último, a Parte Reveladora deverá comunicar tal fato à Digivox assim que for intimada a revelar a referida informação.

Havendo dúvida sobre o envio de dados relativos à Digivox para qualquer cliente e/ou para autoridades administrativas ou judiciais, ela deverá ser direcionada a Assessoria Jurídica da empresa.

8.5.3. Informações Privilegiadas

É considerada Informação Privilegiada toda e qualquer informação que não seja de domínio público que esteja direta ou indiretamente relacionada a Digivox, obtida em razão do cargo ou da função que a pessoa exerce dentro da empresa e que, uma vez revelada, é capaz de influenciar de maneira sensível o preço das quotas ou dos instrumentos financeiros derivativos correlatos ou, ainda, impactar de forma significativa nas estratégias e negócios da Sociedade.

São consideradas privilegiadas quaisquer informações que:

- Possam influenciar, de modo ponderável, na cotação ou na negociação das ações, quotas ou dos valores mobiliários das empresas da Digivox;
 - Possam influenciar, de modo ponderável, na decisão dos investidores em comprar, vender ou manter as ações, quotas e valores mobiliários das empresas da Digivox;
- Sejam objeto de sigilo por força de obrigação contratual ou legal;
 - Sejam de caráter estratégico ou que possam influenciar ou afetar a competitividade das empresas da Digivox nos mercados em que atua.

Todas as pessoas que recebem este Código e que tenham acesso a informações privilegiadas, são obrigadas a manter o absoluto sigilo sobre tais dados, sendo a eles vedada a negociação de quaisquer valores mobiliários eventualmente emitidos pelas empresas da Digivox, antes da divulgação oficial.

Apenas as pessoas expressamente autorizadas pelo Conselho de Administração da Digivox poderão manifestar publicamente sobre as informações privilegiadas da empresa.



8.6. Controladoria e Registros Contábeis e Financeiros

A Digivox atua firme no compromisso de manter os mais elevados padrões de transparência, de planejamento financeiro e de contabilidade. Para isso, adotamos as melhores práticas de mercado e a rigorosa observância às leis vigentes e aos princípios da contabilidade, visando:

- Garantir que todas as operações efetuadas sejam devidamente autorizadas, legítimas e passíveis de verificação;
- Garantir que todas as operações sejam devidamente registradas, contabilizadas e documentadas em conformidade com os princípios e regras contábeis aplicáveis;
- Identificar, analisar e gerir os riscos dos empreendimentos e das operações da empresa;
- Garantir que decisões estratégicas e gerenciais sejam baseadas em dados e relatórios econômico-financeiros sólidos e completos;
- Assegurar que as decisões que envolvam questões financeiras, fiscais e contábeis estejam em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de mercado.

Os registros contábeis e financeiros da Digivox, assim como seus livros, documentos e declarações devem ser transparentes, fidedignos, precisos, completos, exatos, confiáveis, em estrita conformidade com a legislação que rege a matéria, de modo a refletir fielmente a totalidade dos ativos e passivos da empresa, bem como todas as suas operações e quaisquer outros itens relacionados aos seus negócios, sem nenhuma omissão ou dissimulação de qualquer tipo, respeitadas as regulamentações aplicáveis.

São obrigações de todos os colaboradores e prestadores das empresas da Digivox, notadamente os das Áreas Contábil, Fiscal e Financeira:

- Preparar os registros, relatórios de despesas, faturas, comprovantes e recibos, bem como os documentos contábeis e relatórios financeiros de modo cuidadoso, correto e honesto;
- Apenas executar transações, negócios e procedimentos compatíveis com seu nível hierárquico ou com autorização expressa de seu superior hierárquico, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor;
- Não ocultar ou omitir de sua Diretoria, da Assessoria Jurídica ou de Auditorias Internas ou Externas, nenhuma transação, elemento de ativo ou passivo ou qualquer outra informação financeira;
- Comunicar via Canal Denúncia a ocorrência de quaisquer: I) elementos não inscritos nos registros, II) práticas contábeis duvidosas, III) escriturações falsas ou de IV) registros de operações fictícias.
- Prontamente corrigir quaisquer inexatidões, afirmações errôneas ou omissões constatadas em seus registros.

A manutenção irregular dos registros contábeis constitui infração a este Código e à legislação vigente, sendo proibido:

- O registro de operações fictícias ou enganosas;
- O registro incorreto ou impreciso das operações da empresa;
- A falta de registro de operações da empresa;
- A utilização de ativos das empresas da Digivox para fins ilegais ou repreensíveis;
- A manutenção de contas bancárias não declaradas;
- → A realização de acordos financeiros irregulares com terceiros.

9 RELACIONAMENTO DA DIGIVOX COM TERCEIROS

A prestação de serviço por terceiros faz parte do nosso cotidiano. Vamos compreender quais são as diretrizes que auxiliarão o nosso relacionamento?

Um terceiro é qualquer pessoa ou organização com o qual a Digivox entra em contato ou se relacionam para o exercício de suas atividades.

As relações da Digivox com seus clientes, fornecedores, representantes, prestadores de serviços, entes públicos e empresas concorrentes são pautadas na ética, respeito mútuo, integridade, justiça, confiabilidade, honestidade, retidão, lealdade, verdade e clareza na prestação serviços; buscando garantir um relacionamento transparente, levando sempre em consideração os valores fundamentais previstos neste Código.

Por isto, é fundamental que terceiros que se relacionam com a Digivox ajam em concordância e adotem práticas que:

- Estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos em vigor;
- Não se envolvam em situações de subornos, vantagens ilícitas ou outras formas de corrupção.
- → Não se envolvam em atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- Protejam o meio ambiente, o ambiente de trabalho, bem como a saúde de segurança de seus colaboradores.
- Respeitem os Direitos Humanos.

A Digivox veda o oferecimento de presentes ou a concessão de favores, fora do curso normal dos negócios, para clientes efetivos ou potenciais, ou, ainda, a qualquer membro do governo, incluindo funcionários de empresas estatais ou para qualquer pessoa com a qual a empresa tenha algum vínculo contratual ou pretenda negociar qualquer contrato.

A Digivox proíbe expressamente que seus colaboradores, representantes, prestadores de serviços e fornecedores realizem, direta ou indiretamente, qualquer tipo de pagamento, oferecimento ou concessão de qualquer vantagem para funcionários públicos, funcionários de empresas estatais ou empregados de empresas privadas, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão que possa favorecer a empresa na obtenção de contratação ou no direcionamento de negócios, bem como na realização de atos de rotinas com maior agilidade.

A Digivox não compactuará e não manterá relações de negócios com qualquer terceiro que aja de maneira incompatível com os valores e práticas aqui dispostos, ou que infrinja qualquer legislação vigente, notadamente a penal, trabalhista, ambiental, de direito público, ou concorrencial.

9.1. Relacionamento com Clientes

A Digivox tem como missão oferecer serviços de comunicação e colaboração para que seus clientes alcancem os melhores resultados em suas respectivas áreas de atuação.

Assim, no relacionamento com clientes, os colaboradores da Digivox devem conduzir todas as negociações, bem como a prestação dos serviços, de forma ética e eficiente, transmitindo as informações necessárias de forma clara e útil, dentro do prazo prometido, destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto e delineando uma estratégia adequada de ação, sempre lastreada nos princípios e padrões previstos neste Código, de modo a satisfazer plenamente as expectativas dos clientes e a melhorar continuamente a qualidade dos produtos e serviços prestados pela empresa.

9.2. Relacionamento com Fornecedores

Exceto em casos expressamente autorizados pela Diretoria competente, a identificação, a cotação e a contratação de fornecedores de produtos ou de prestadores de serviços de qualquer natureza, devem ser conduzidas pelo setor de Compras e sempre ter por finalidade o melhor interesse da Digivox, tendo como base os critérios técnicos e profissionais adotados na Politica de Compras e Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, quem levem em consideração a competência, a qualificação técnica, o cumprimento de prazos, a qualidade, o preço e saúde financeira das empresas.

São vedados negócios com fornecedores ou prestadores de serviços de reputação duvidosa ou que não cumpram as normas e exigências constantes deste Código, ou as legislações trabalhistas, ambientais e fiscais.

Caso algum colaborador deseje contratar, em nome da Digivox, fornecedores ou prestadores de serviços com os quais tenha estreito relacionamento pessoal ou nos quais tenha participação societária relevante, deverá reportar a questão a seu superior hierárquico imediato, que poderá, se comprovada a vantajosidade para a Digivox, autorizar a celebração do negócio.

É terminantemente proibida a contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviços mediante o recebimento de favores pessoais, presentes, compensações financeiras, pagamento de comissões ou quaisquer outros valores fora do curso normal dos negócios em questão.

9.3. Relacionamento com Entes e Agentes Públicos

O termo "Agente Público" designa funcionários, servidores ou qualquer outra pessoa que:

Ajam em nome de qualquer instância governamental, seja nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, seja nos poderes executivo, judiciário e legislativo;

- Ajam em nome de partidos políticos ou de candidatos a cargos políticos;
- Ajam em nome de entidades, autarquias, fundações e empresas controladas total ou parcialmente pela Administração Pública Direta ou Indireta;
- Sejam diplomatas ou atuem em organismos internacionais ou intergovernamentais;
- Ocupam cargos legislativos, administrativos, judiciais ou militares em qualquer esfera da Administração Pública.

Todos os colaboradores da Digivox que tenham contato com entes ou agentes públicos, em decorrência da atividade ou função que desempenham na empresa, têm por obrigação conhecer e respeitar a legislação aplicável à Administração Pública. A Lei Federal número 8.666/93, institui normas para licitação e contratação com a Administração Pública, a Lei Anticorrupção do Brasil, no 12.846/2013 e o seu Decreto 8.420/2015, bem como a Lei de no 8.429/92, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa.

Ao relacionar-se com qualquer agente público, os colaboradores ou representante do grupo Digivox, deverão aplicar as seguintes orientações:

- A fim de evitarmos mal-entendidos ou interpretação equivocada prezamos por uma linguagem clara, formal e direta;
- O e-mail é a forma mais indicada para formalizar a comunicação. Quando possível contextualize todas as informações enviadas e recebidas, seja detalhista não dê margem para interpretações tendenciosas ou que possam ser usadas de má-fé por terceiros;
- Sempre que colaboradores ou representantes da Digivox, forem se reunir com agentes públicos é importante observar e adotar as seguintes medidas:
 - I. Recomendamos que haja a participação de pelo menos 2 (dois) representantes da Digivox;
 - II. Registro formal e rastreável do convite;

- III. Preferencialmente, as reuniões devem ocorrer em horário comercial, as exceções devem ser comunicadas ao comitê de Ética;
- IV. Nos casos de almoços, jantares e eventos devem-se observar as regras e políticas.
- Os documentos relativos à participação em licitações, ficarão arquivados pelo período mínimo de 10 anos após a finalização da licitação.

É expressamente proibido a qualquer colaborador ou representante da Digivox, no exercício de suas funções praticarem os atos abaixo enumerados e quaisquer outros vedados por lei, devendo comunicar imediatamente através do Canal Denúncia a suspeita de eventual ocorrência de qualquer um deles:

- Contribuir, de qualquer modo, para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta;
- Fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas;
- → Interferir, dificultar, oferecer favores ou subornos para obstaculizar fiscalizações ou investigações por qualquer órgão público.
- Obter vantagem indevida visando modificar e prorrogar contratos com a administração pública, sem determinação legal.
- oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiro, vantagens indevidas de qualquer natureza, seja em dinheiro, bem ou serviço de qualquer valor, a agentes públicos, partidos políticos e seus membros, bem como a seus familiares ou outros por eles indicados, com o intuito de obter benefício ou vantagem para a Digivox ou para si próprio.

Qualquer atividade de lobby somente pode ser exercida quando expressamente permitido pela lei regente, dentro dos limites nela permitidos, e autorizada pela Alta Administração da Digivox.

9.3.1. Inspeções anunciadas e não anunciadas

Inspeções são fiscalizações, vistorias ou visitas, anunciadas ou não, de agentes ou funcionários de Repartições Públicas, durante as quais as Autoridades Competentes podem solicitar a extração, a requisição ou apresentação de quaisquer dados, documentos ou registros da empresa ou, ainda, a entrada e vistoria das instalações da Digivox.

Quando a inspeção for pré-anunciada, a Diretoria Administrativa deverá ser previamente informada para que acompanhe a fiscalização ou instrua os colaboradores responsáveis pelo atendimento à Autoridade Pública.

No caso de inspeções não anunciadas, o acompanhamento da Autoridade Pública deverá ser feito preferencialmente por 02 (dois) profissionais da área/setor fiscalizado, que deverão acionar imediatamente a Assessoria Jurídica e Diretoria Administrativa para instruções e esclarecimentos.

Em quaisquer dos casos acima mencionados, os Agentes Públicos deverão estar munidos dos mandados competentes. Quaisquer dúvidas existentes deverão ser encaminhadas à Diretoria Jurídica.

Após a conclusão da inspeção, os laudos, notificações, relatórios, autuações ou quaisquer outros documentos eventualmente lavrados deverão ser imediatamente repassados à Diretoria Administrativa para as providências necessárias, sendo que a perda, extravio ou entrega intempestiva do documento será de responsabilidade pessoal do colaborador que recebeu a inspeção.

É terminantemente proibido o oferecimento de qualquer valor ou bem às Autoridades Públicas que fiscalizarem a Digivox com o objetivo de obstaculizar ou impedir a realização de uma inspeção.



9.4. Relacionamento com Empresas Concorrentes

A concorrência leal e ética deve ser elemento básico em todas as operações da Digivox, sendo imperativo que seus colaboradores obedeçam às normas de defesa da concorrência.

São terminantemente proibidos:

- Quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais, como preços, custos, margens, planos comerciais e de investimento com seus concorrentes;
- → Todo e qualquer entendimento e/ou acordo entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar a fixação de preços, reajustes, descontos, condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir a livre concorrência no mercado;
- → Acordos com concorrentes para aumentar ou fixar preços, manipular resultados de licitações ou, de qualquer outra forma, afetar o resultado de processos competitivos de compras ou aquisição de serviços.

Nenhum colaborador da Digivox deverá participar de nenhuma discussão, contrato, acordo ou projeto, sejam eles formais ou informais, com concorrentes efetivos ou em potencial, com relação à precificação, condições de venda ou oferta de produtos, divisão de mercados, distribuição de clientes ou qualquer outra atividade que restrinja ou possa vir a restringir a livre concorrência.

Quaisquer dúvidas que envolverem questões referentes à defesa da concorrência deverão ser submetidas previamente à Assessoria Jurídica, antes que qualquer conduta seja adotada.

9.5. Relacionamento com a Mídia e com o Mercado

Para que a relação das empresas da Digivox com a mídia, com a imprensa e com o mercado como um todo seja transparente, ética e correta, é imprescindível que todo e qualquer pedido de opiniões, declarações, entrevistas, reportagens, publicações, palestras, conferências, apresentações, comentários ou qualquer outra forma de comunicação com o público externo – cujo foco ou abrangência exponha as atividades, os planos estratégicos ou de negócio, os resultados, o conceito, o nome ou imagem da empresa – seja submetido à aprovação da Coordenação de Comunicação e Marketing.

Quando qualquer colaborador participar, na qualidade de representante da Digivox, de uma atividade de mídia, de forma espontânea e não planejada, deverá notificar a Coordenação de Comunicação e Marketing imediatamente após a ocorrência.

Os colaboradores da Digivox devem proteger a informação confidencial e privilegiada, assim como o nome e a imagem das empresas, comprometendo-se a :

- → Zelar pela imagem das empresas da Digivox;
- Observar as regras aplicáveis às comunicações com o mercado e com a imprensa;
- Direcionar qualquer solicitação proveniente de qualquer veículo da imprensa ou de mídias sociais à Coordenação de Comunicação e Marketing;
- Não manchar a imagem ou reputação das empresas do Grupo Digivox em mídias sociais ou qualquer outro canal de comunicação;
- → Não divulgar, por qualquer forma ou meio, informações confidenciais ou privilegiadas da Digivox.

9.6. Uso das Mídias Sociais em nome da Digivox

A utilização das mídias sociais quando relacionadas às ações e atividades que envolvem a Digivox também devem estar alinhadas às estratégias de Marketing das marcas da Digivox. Para realizar o uso responsável, todos os destinatários deste Código devem seguir as orientações da Política de Uso das Mídias Sociais para realizar publicações e/ou promoções que envolvam assuntos relacionados à Digivox.

Neste sentido, os colaboradores não devem realizar as seguintes práticas nas mídias sociais:

- Criar perfis institucionais relacionados à Empresa;
- > Falar em nome da Empresa, a não ser que seja autorizado oficialmente;
- Representar a Digivox sem a autorização;
- Citar parceiros, fornecedores ou clientes sem a devida autorização;
- Compartilhar qualquer informação interna de pesquisa, informação de sistemas, relatórios, comunicados, atividades realizadas em clientes, etc.
- Compartilhar e tirar fotos dentro do ambiente de clientes e parceiros;
- Expor informações confidenciais sem o devido cuidado, como por exemplo uma foto de equipe com um lançamento de produto ao fundo.

Em caso de dúvidas, os destinatários deste Código devem entrar em contato com o Setor de Comunicação e Marketing.



9.7. Brindes e Entretenimento

Entende-se por brindes todo item de valor apropriado que pode ser distribuído, quando autorizado por lei, para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, que se destinam a clientes, fornecedores, parceiros e agentes públicos com os quais a Digivox se relaciona, não devendo ser interpretados como formas de obter vantagens indevidas a empresa.

A Digivox poderá promover eventos com a participação de clientes efetivos ou potenciais, funcionários do governo ou de empresas estatais ou de outras pessoas que negociam com a empresa com a finalidade de capacitar, lançar ou promover produtos ou gerar ações de relacionamento.

Os brindes e entretenimentos ofertados a terceiros em nome da Digivox devem ser autorizados pela Alta Administração e estar em conformidade com as estratégias de Marketing da empresa.

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial, que não caracteriza a obtenção de benefícios em quaisquer negociações, podendo, desta forma, serem aceitos pelos colaboradores e representantes da empresa. O valor dos brindes recebidos não deverá ultrapassar a quantia estipulada de R\$ 200,00. Caso o valor do brinde ultrapasse o estimado, o receptor deverá comunicar à Direção, que decidirá sobre a recusa ou aceitação.

9.8. Doações

Doações para obras de caridade, instituições sem fins lucrativos, funcionários públicos, partidos políticos e seus membros, assim como a candidatos a cargos políticos ou quaisquer outras entidades, poderão ser feitas de forma individual pelo público deste Código. Mas, apenas em nome próprio, no exercício de sua cidadania, nunca em nome da Digivox.

A empresa poderá fazer doações, desde que previamente autorizadas pela Alta Direção e em acordo com a legislação em vigor.

9.9. Atividades Políticas e Sindicais

Com base em nossos princípios e valores, a Digivox não adota posição política ou partidária, pois reconhecemos a importância do pleno exercício da cidadania por parte dos nossos Colaboradores, bem como do direito individual de participação política ou sindical, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos.

Assim, para que a imagem, os preceitos de total independência e o caráter não partidário da Digivox sejam preservados, é necessário que todos os colaboradores da empresa observem criteriosamente as normas e regras previstas neste Código, sendo terminantemente proibido:

- → Utilizar-se de cargo, função, posição ou influência para obter apoio a determinado candidato ou partido.
- Desempenhar atividades incompatíveis com aquelas que lhe foram atribuídas ou conflitantes com os objetivos da empresa.
- Utilizar para fins político-partidários de documentos, dados ou informações a que tem acesso em razão de suas atividades na Digivox.
- Utilizar-se de instalações físicas, equipamentos, bens ou materiais de consumo da Digivox para fins político-partidários.
- Utilizar qualquer endereço físico da Digivox para atividades político-partidárias.
- → Utilizar um meio eletrônico da Digivox, como e-mail e chat, para troca de correspondências relacionadas à sua participação político-partidária.
- → Solicitar ou ceder os serviços de colaboradores da Digivox para comitês de campanha eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nas dependências da Digivox e durante o horário de expediente de trabalho.
- → Fazer uso de recursos da Digivox para custear despesas relacionadas à sua atuação e participação político-partidária ou investir em campanhas ou em partidos políticos;
- → Fazer qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas em nome da Digivox;

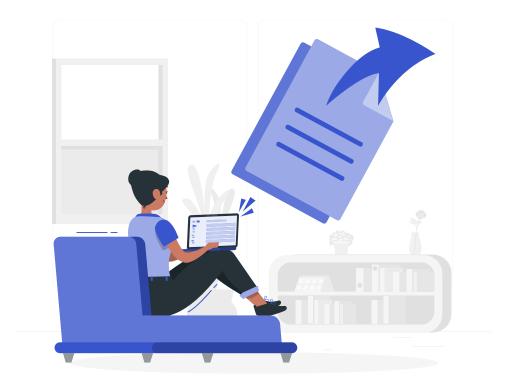
- Expressar-se em nome da Digivox na defesa ou apoio a candidatos ou partidos políticos;
- → Fazer discursos em favor ou contra partidos e/ou candidatos nas dependências da Digivox ou em locais em que estiverem sendo realizadas atividades da empresa, como por exemplo hotéis e restaurantes;
- Fazer panfletagem em favor ou contra candidatos e/ou partido político nas dependências da Digivox ou em locais em que estiverem sendo realizadas atividades da empresa, como por exemplo hotéis e restaurantes;
- Fazer propaganda política de qualquer espécie nas dependências da Digivox ou nos veículos de comunicação interna e externa da empresa, incluindo internet, intranet, TV corporativa, Jornal Mural, informativos e comunicados;
- Utilizar ou ceder as instalações da Digivox para atividades de campanha, entre as quais comícios, reuniões, gravações de rádio e TV, etc;
- Transmitir a impressão para interlocutores e/ou plateias de que o colaborador está representando e expressando a opinião e posição da Digivox;
- Utilizar qualquer peça de vestuário ou crachá da Digivox em atividades políticopartidárias, como comícios e reuniões.

Os colaboradores da Digivox que se candidatarem a algum cargo público deverão informar ao seu superior imediato, para que a informação seja encaminhada às demais áreas competentes.

O colaborador deverá ainda:

- Informar seu superior imediato sobre qualquer atividade política partidária que esteja participando e que possa influenciar ou conflitar com os interesses da Digivox, como a participação em comitês de campanha, e etc;
- → Comunicar ao seu superior imediato qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em processo decisório da empresa em virtude de atuação política.

Tudo o que foi aqui estabelecido será aplicado, no que for cabível, também às atividades associativas, sindicais e conselhos regionais.



10) CONDUTAS NÃO CONFORMES

Condutas não conformes são toda e qualquer violação a este Código, bem como às legislações, normas e regulamentações inerentes às atividades desenvolvidas pela Digivox.

O NÃO cumprimento das normas e condutas aqui estabelecidas ou às Políticas de Compliance, bem como a violação à legislação em regência, por qualquer destinatário deste Código, poderá levá-lo a sofrer sanções disciplinares administrativas, como advertência verbal ou escrita, suspensão ao trabalho, dispensa e, no caso de parceiros, rescisão do contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, suspensão de pagamentos ou impossibilidade de contratação quando não houver relação negocial vigente.

Considerando a hipótese da não conformidade a este Código configurar, também, uma infração legal ou um ato ilícito, a zDigivox encaminhará a questão às autoridades competentes para apuração das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais do infrator, sem prejuízo do direito da empresa de pleitear, administrativa ou judicialmente, a reparação pelas perdas e danos que eventualmente possa sofrer.

10.1. Fraude

Fraude é um ato de má fé que significa induzir alguém ao erro para obter, para si ou para outro, vantagem ilícita ou indevida. Sendo o ato motivado pela oportunidade de ganhar algo de valor, como satisfazer uma meta de desempenho ou obter um pagamento, ou para evitar consequências negativas, como aplicação de medidas disciplinares ou descontos por faltas não justificadas ao trabalho.

Por ser ilegal e contra os valores éticos da Digivox, a alteração, a falsificação ou a omissão de informações, processos, concorrências, documentos, arquivos, dados sistêmicos, registros de ponto, dentre outros, intencionalmente em seu benefício, em benefício da empresa ou de terceiros é vedada e será severamente penalizada administrativamente, sem prejuízo do encaminhamento da questão para as autoridades competentes.

O Cômite de Etica e Integridade será responsável pela prevenção e detecção destas condutas não conformes, sem prejuízo do dever de cada gestor das empresas do Grupo Digivox de estar alerta para qualquer indicação de irregularidade dentro de sua área de responsabilidade.

As suspeitas e detecções de fraudes, serão encaminhadas para a assessoria jurídica, que irá realizar uma análise preliminar. Concluindo pela existência de elementos suficientes à configuração da violação ao código de ética e conduta, iniciará investigação, ao final desta fase, a assessoria jurídica elaborará parecer de resultado, que será encaminhado ao DHO, para as devidas providências, caso seja cabível a aplicação de medida disciplinar, o DHO direcionará o parecer da assessoria para validação do diretor, o qual, hierarquicamente, o denunciado esteja ligado, sendo de competência deste Diretor a aplicação da penalidade.

10.2. Corrupção

Entendemos por corrupção qualquer forma de influenciar alguém a adotar determinada conduta ou ação sob a promessa de retorno de uma vantagem para quem pratica o ato ou para terceiro.

A Digivox, por estar profundamente comprometida em manter o mais alto padrão de conduta ética, com base nos nossos princípios e na proteção de nossos valores, em consonância com as leis que regem os negócios de suas empresas, veda e repudia qualquer tipo de corrupção.

Desta forma, nenhum colaborador, parceiro ou representante, agindo em nome da Digivox, poderá, seja direta ou indiretamente, aceitar, oferecer, prometer, conceder, autorizar o oferecimento de subornos, propinas, comissões não-lícitas, pagamentos ou qualquer outro meio que possa ser percebido como tal, a um terceiro com a finalidade de influenciar ou dar a impressão de influência sobre suas ações, sua inação ou decisão, para tirar vantagem indevida à empresa.

Também é terminantemente proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou qualquer modo que contribuam com a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Utilizar-se do intermédio de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- → Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- → Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou avgentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

 Dar presentes a agentes públicos. Participar, de qualquer modo, das atividades de empresas concorrentes;

10.3. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando qualquer destinatário deste Código se utiliza do seu cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta, para si, para membros da família, ou de seu convívio, em conflito com os interesses da Digivox.

Ao exercerem suas funções, todos os destinatários deste Código têm o dever de agir, sempre, em busca do interesse da Digivox, evitando qualquer situação em que os seus interesses pessoais conflitem, ou possam potencialmente conflitar, com as suas obrigações perante a empresas.

Sendo assim, a mera potencialidade ou aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à reputação e aos negócios da Digivox quanto a uma situação concreta. Assim, estão vedados quaisquer episódios que possam aparentar conflito de interesse, ainda que esse não venha a se concretizar.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse por parte de colaboradores e parceiros da Digivox:

- Ter interesse pessoal que possa afetar a sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da Digivox;
- Fazer uso de informações confidenciais ou privilegiadas que lhe tragam vantagens pessoais ou que prejudiquem os interesses da Digivox;
- Exercer atividades ou executar tarefas que estejam em conflito entre si ou que sejam incompatíveis com seu trabalho na Digivox;
- Assumir emprego ou trabalho secundário que limite sua capacidade de cumprimento ou seja incompatível com suas funções na Digivox;
- Deter uma participação financeira ou acionária importante, direta ou indireta, em empresa que faz negócios ou procura fazer com a Digivox ou que dela seja concorrente;
- > Participar, de qualquer modo, das atividades de empresas concorrentes;

- Contratar fornecedores ou prestadores de serviços com os quais tenha estreito relacionamento pessoal ou nos quais tenha participação societária relevante, em condições menos favoráveis à Digivox, quando comparadas àquelas praticadas pelo mercado;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos de terceiros que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável em negócios envolvendo a Digivox;
- Utilizar recursos da Digivox para atender a interesses particulares;
- Solicitar a terceiros não abrangidos por este Código ou a qualquer outro destinatário que realize qualquer atividade fora das condutas, obrigações e normas aqui estabelecidas;
- → Ter qualquer interesse financeiro que possa impactar negativamente no desempenho das funções na Digivox ou obter, nos casos em que possa influenciar as decisões a serem tomadas em determinado contrato ou negócio, benefícios financeiros oriundos de quaisquer contratos entre a Digivox e terceiros;
- Abusar de sua posição na Digivox para obter vantagens pessoais ou para terceiros junto a empresas clientes, fornecedores, prestadores de serviços, representantes da Digivox ou funcionários do governo.

Aquele que se enquadrar em alguns dos exemplos listados acima, ou que se deparar com qualquer outra atividade que possa constituir conflito de interesse potencial ou real, deverá comunicar imediatamente a questão à Assessoria Jurídica para devida apuração e providências necessárias.

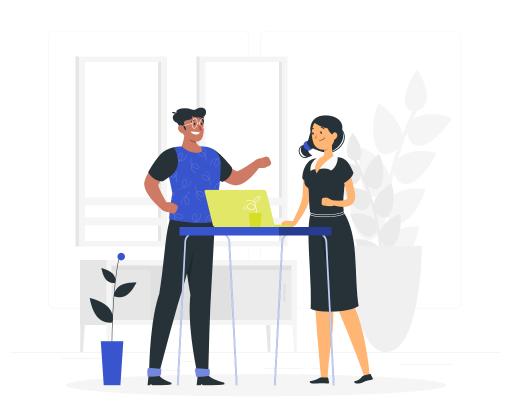
Em observância a Lei federal 12.183/2013 a Digivox se compromete a não contratar ex-servidores e ex- empregados públicos, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, com o intuito de evitar possíveis conflitos de interesses entre a empresa e a Administração Pública. Caso o candidato a colaborador possua período de quarentena superior a 6 (seis) meses, esse deverá ser integralmente respeitado.

Além disso, a contratação de pessoas oriundas do Poder Público deve ser precedida do preenchimento de um formulário de verificação de conflito de interesses com a administração pública, sendo vedada a contratação de agentes e ex-agentes públicos que possuam parentesco de até 30 grau com funcionários públicos oriundos de órgãos com os quais a Tecnew Informática possua contratos.

Todo colaborador da Digivox deverá preencher, anualmente, um formulário de verificação de conflito de interesses com a administração pública.

Nos casos em que for constatado algum parentesco até o 3o grau ou afins de funcionários da Digivox com servidor de órgão com quem a empresa possua contratos ou pretenda licitar, a empresa informará tal situação ao respectivo órgão, identificando o servidor envolvido na licitação e o grau de afinidade com o funcionário da empresa.

Após a informação, caso o servidor não se considere impedido de participar do certame, a empresa permanecerá na disputa. Na hipótese de enviada a existência de possível conflito e não havendo declaração de impedimento por parte do órgão público, a empresa continuará no certame. Se, todavia, o órgão entender que o impedimento inviabiliza a participação no certame, a empresa deverá deixar de participar da licitação em respeito aos princípios da igualdade, moralidade e competitividade.



11. DENÚNCIAS E APURAÇÃO DE CONDUTAS NÃO CONFORMES

Cada destinatário deste Código é responsável por assegurar que todos os valores, normas e regras da Digivox sejam rigorosamente respeitadas.

Todos os colaboradores têm o dever e a responsabilidade de comunicar de boa-fé quaisquer infrações ao Código, às Políticas de Compliance e procedimentos decorrentes, sejam elas conhecidas ou suspeitas, incluindo violação às legislações vigentes ou qualquer situação observada de conduta indevida.

A negligência em denunciar condutas não conformes também é passível de penalidades disciplinares, inclusive demissão demissão por justa causa.

As denúncias de suspeitas de condutas não conformes deverão ser feitas pelo Canal Denúncia através de sistema disponível nos portais de internet e intranet da Digivox.

Para que a denúncia seja apreciada, é imprescindível que seja:

- I) informado o nome do denunciado; e
- II) dado o relato fundamentado dos fatos. É garantido que a autoria do denunciante será tratada com confidencialidade.

11.1 Retaliação

Os destinatários deste Código de Conduta não sofrerão retaliações ou represálias por denunciarem suspeitas de descumprimento de leis, normas, condutas e obrigações aqui estabelecidas.

A retaliação é, por si mesma, uma violação ao Código de Ética e Conduta da Digivox e deverá ser imediatamente comunicada à Assessoria Jurídica.



11.2. Apuração de Denúncias e Comitê de Conduta

Qualquer denúncia feita através do Canal Denúncia será encaminhada à Assessoria Jurídica para investigações necessárias e, verificada a sua procedência, será encaminhada ao Comitê de Conduta para conhecimento e ao DHO para aplicação de penalidades cabíveis, de acordo com a **Politica de Recebimento e Tratamento de Denúncias da Digivox** e legislações aplicáveis.

O Comitê de Ética e Integridade será composto por, no mínimo:

- Representante da Administração da Digivox;
- Representante do DHO;
- Representante da Comunicação.

Todos os processos de apuração de conduta não conforme serão realizados de maneira confidencial, dentro de prazos razoáveis e com todo respeito, discrição e preocupação com a vida privada, a honra e a dignidade das pessoas envolvidas.

Caso a não conformidade denunciada configure uma infração legal ou um ato ilícito, a Digivox encaminhará a questão às autoridades competentes para apuração das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais do infrator, sem prejuízo do direito da empresa de pleitear, administrativa ou judicialmente, a reparação pelas perdas e danos que eventualmente sofrer.

13. COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

Se confirmada a ocorrência de ilícitos penais e/ou administrativos, a Digivox, por meio de seu Diretor de Compliance, juntamente com apoio jurídico, reportará tal situação às autoridades competentes, de modo a provar sua boa-fé, bem como para evitar ou minorar eventuais consequências.

A comunicação ocorrerá a uma ou mais autoridades, conforme exposto no quadro a seguir, e a depender da conduta ilícita envolvida.

Conduta relacionada a	Autoridades competentes
Licitações & Contratos Públicos	Ministério Público Controladoria-Geral do Ente Federado Órgão Público envolvido Tribunal de Contas do Ente Federado
Defesa da Concorrência (p.ex.: cartéis)	Ministério Público Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)
Crimes Contra a Administração Pública (p.ex.: corrupção)	Ministério Público Controladoria-Geral do Ente Federado Órgão Público envolvido
Corrupção Transnacional	Ministério Público Autoridade Estrangeira competente Eventual órgão público nacional envolvido
Incidentes de segurança com dados pessoais	Autoridade Nacional de Proteção de Dados

14. DISPENSAS DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A dispensa do cumprimento de quaisquer disposições deste Código de Ética e Conduta somente será concedida se, expressamente, autorizada pelo Conselho de Administração e se for considerada absolutamente apropriada e legal.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Digivox busca incessantemente que seu crescimento seja pautado na sensibilidade, na excelência e no respeito a todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, entes públicos, meio ambiente e à sociedade como um todo, sempre observando e cumprindo os princípios éticos que norteiam as empresas da Digivox.

Este Código define as expectativas da empresa em relação aos seus administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e todas as demais pessoas e/ou empresas com as quais a Digivox tenham relações de negócios.

Todos os gestores da Digivox, independentemente do nível hierárquico, têm a responsabilidade de garantir que toda a sua equipe de colaboradores e parceiros compreendam as normas e regras aqui estabelecidas e as coloquem em prática.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do e-mail compliance@digivox.com.br

Este Código entra em vigência a partir da sua publicação em 30/04/2021.

GLOSSÁRIO:

Administração Pública: Todos os órgãos, entes, empresas, autarquias, fundações, departamentos e agentes, de qualquer instância governamental, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, dos poderes executivo, judiciário e legislativo;

Alta direção: Diretores das empresas da Digivox.

Colaborador(es): Conselheiros, Diretores, Executivos, gerentes, coordenadores, supervisores, consultores, empregados, empregados temporários, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços subcontratados da Digivox.

Compliance: Dever de estar em conformidade e cumprir as leis, normas e políticas internas e externas que regem as atividades da Digivox.

Conduta não conforme: Qualquer ação ou omissão contrária às disposições deste Código, às Políticas de Compliance e às legislações vigentes.

Destinatários deste Código: Colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, representantes, clientes e quaisquer terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da Digivox.

Digivox: Conjunto de todas as empresas coligadas ou controladas pela Digivox como: Digivox, Citrus e Web.Doctor

Lobby: Prática de comunicação exercida por pessoas ou empresas para defender, tratar e promover debates com agentes públicos sobre temas de seus interesses.

Políticas de Compliance: Regulamentos internos da Digivox sobre regras de conduta específicas.

CONTATOS:



Segurança Corporativa

digivox.com.br/canaldenuncia juridico@digivox.com.br adm@digivox.com.br soc@digivox.com.br

